



Objeto da Licitação - Montenegro

Item	Descrição	Unidade	Exclusividade ME/EPP	Quantidade	Valor unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra. - Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Luiz Hadrich.	unidade	Tratamento diferenciado/simplificado	1,00	1.333.024,87	1.333.024,87
SUBTOTAL R\$						1.333.024,87
TOTAL GERAL R\$						1.333.024,87





PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
Rua Luiz Hadrich, São Paulo
Montenegro/RS

OBRA: Pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo.

MUNICÍPIO: Montenegro/RS

LOCAL DA OBRA: Rua Luiz Hadrich

EXTENSÃO TOTAL: 1.061,00 m

ÁREA: 8.501,27 m²

Julho
2024



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Sumário

I - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4
1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	4
2 – PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	6
3 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	6
4 - PAGAMENTOS	9
5 - PRAZOS E CRONOGRAMA	9
II - INTRODUÇÃO.....	10
III - LOCALIZAÇÃO	12
IV – SERVIÇOS INICIAIS.....	12
1- PLACA DE OBRA	12
2- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	13
3 – SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA.....	13
4 – CONTROLE TECNOLÓGICO	13
V – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	14
1 – LIMPEZA E VARRIÇÃO DA PISTA.....	14
2 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C – SOBRE A PEDRA IRREGULAR	15
3 - TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO RR-2C.....	16
4 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (E= 3CM), FAIXA C – CAMADA DE REPERFILAGEM.....	16
5 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C – ENTRE AS CAMADAS DE REPERFILAGEM E ROLAMENTO	18
6 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (E= 3CM), FAIXA C – CAMADA DE ROLAMENTO.....	18
7 – TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , CAÇAMBA TÉRMICA - (CAMADA DE REPERFILAGEM E ROLAMENTO) ..	20
VI – SINALIZAÇÃO	21
1 – LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	21
1.1. Preparo da superfície	21
1.2. Pré-marcação e alinhamento	21
2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	21
2.1. Aplicação	21
2.2. Proteção	22
2.3. Pintura de faixa de pedestres e faixa de retenção com tinta acrílica – COR BRANCA	23
2.4. Pintura de eixo viário com tinta acrílica – COR AMARELO (L=10cm) ..	23
3 – SINALIZAÇÃO VERTICAL	23



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.1. Orientações.....	24
3.2. Instalação e posicionamento na via.....	24
3.3. Placa de parada obrigatória (R-01).....	24
3.4. Placa de velocidade máxima permitida (R-19)	25
3.5. Placa de passagem sinalizada de pedestres (A-32b).....	25
VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.1 - As obras deverão se desenvolver, normalmente, em regime de 8 horas diárias, no período diurno.

1.2 - Sempre que, a critério do Município, seja necessário incrementar os trabalhos, poderá ser exigido também, que os mesmos se desenvolvam em regime extraordinário.

1.3 - O Município poderá, em qualquer ocasião, modificar os projetos, reduzindo ou aumentando volumes de serviços, ficando o empreiteiro obrigado a manter os mesmos preços unitários propostos, desde que as modificações não reduzam ou excedam a 25% do valor global da obra.

1.4 - Para quaisquer acréscimos de serviços não previstos, seus respectivos preços deverão ser previamente estabelecidos, por acordo entre a Prefeitura e a empresa executante.

1.5 - O valor da obra ou serviço poderá ser acrescido de até 25%, quando insuficiente o valor global inicialmente previsto, por decorrência de serviços extraordinários devidamente autorizados, condicionado o acréscimo à disponibilidade de recursos orçamentários e mantidas as condições iniciais do contrato.

1.6 - Em caso de divergência entre o que dispõem os documentos da obra, será seguido o seguinte critério de prevalência:

- entre o edital e especificações, prevalecerá o primeiro;
- entre o presente Caderno de Encargo e especificações próprias da obra, prevalecerão os últimos;
- entre cotas de desenho e suas medidas em escala, prevalecerão as primeiras;
- entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

1.7 - Em caso de detalhes constantes nos desenhos e não referidos nas especificações, valerão aqueles.

1.8 - Todos os materiais e mão de obra empregados nas obras deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1.9 - Quando indicada em projeto determinada marca de material, será aceita marca similar, desde que previamente aceita pela fiscalização.

1.10 - Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.

1.11 - A empresa contratada não poderá subempreitar serviços, a não ser com expressa autorização do órgão fiscalizador, caso em que continuará responsável pela execução financeira do contrato. Neste caso, atestado técnico referente à obra, somente será concedido à subempreiteira.

1.12 - A empreiteira deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados ao Município ou a terceiros. Todas benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, enleivamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

1.13 - Nenhum serviço poderá ser iniciado sem estar a obra convenientemente sinalizada, de acordo com esquema elaborado empresa e aprovado pela Diretoria de Transporte e Trânsito (Secretaria Municipal de Obras Públicas), e obedecidas as Normas do Conselho Nacional de Trânsito e o Código de Obras do Município.

1.14 - O canteiro da obra deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando galpões, depósitos e escritórios, e onde serão mantidos:

- * placas de identificação da obra e da empresa construtora, a primeira conforme modelo próprio;
- * o diário da obra;
- * toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas, etc.

1.15 - Caso nos locais onde devem ser feitas escavações, lançadas estacas ou fundações, existam canalizações públicas ou particulares, bem assim como postes, caixas ou linhas de transmissão, em situação de causarem embaraço às obras, correrão por conta da Prefeitura as necessárias providências e despesas com remoção ou remanejamentos, não sendo computados para efeito de contagem de prazos, os dias de impedimento da obra por decorrência desses serviços.

1.16 - Concluídos os serviços, o empreiteiro deverá fazer a limpeza completa da obra, retirando galpões, materiais, equipamentos e entulhos, sem o que a mesma não será recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2 – PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

A administração municipal fornecerá os projetos geométricos básicos necessários, bem como as especificações, com base neste memorial descritivo.

A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos topográficos necessários, devendo ter o aceite da fiscalização para o início das etapas executivas.

As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com o fiscal da obra, o responsável técnico pela execução e o engenheiro residente da contratada.

A contratada deverá fornecer as especificações e os projetos dos materiais empregados, com a composição, o traço, a análise, a graduação dos materiais e demais dados para a aprovação prévia da fiscalização e base de controle tecnológico, de modo que possibilite identificar e caracterizar os materiais empregados.

A contratada deverá previamente especificar, para cada frente de trabalho, a quantidade de mão-de-obra a ser empregada e dos equipamentos que irá utilizar, descrevendo, sucintamente, o plano de ação. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual a partir desta, devendo a empresa contratada registrar a obra no CREA/RS, na Delegacia do Trabalho e no INSS;

Também será solicitada a abertura de Diário de Obras e apresentação do PCMAT (se necessário). Os trechos de obras deverão possuir placa de obra, conforme legislação municipal e convênio. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados no transcorrer da obra, através de ofício à empresa.

3 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

3.2 - A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços, por engenheiro ou comissão fiscal previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratados, na execução do controle qualitativo e quantitativo, e no acompanhamento dos trabalhos à vista do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.3 - A Administração comunicará ao contratado a designação do engenheiro ou comissão e suas atribuições.

3.4 - Caberá à fiscalização, desde o início dos trabalhos até a aceitação definitiva, verificar a perfeita execução do projeto e o atendimento das especificações e das disposições de manutenção, bem como solucionar os problemas executivos.

3.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração. Não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

3.6 - Compete especificamente à fiscalização da execução de obras :

- Fornecer ao contratado todos os elementos indispensáveis ao início da obra. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários, podendo o contratado, dentro de 5 (cinco) dias, solicitar explicações e novos dados, caso em que o prazo de início será contado da data do esclarecimento da matéria pela Administração;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo contratado;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao contratado;
- Promover as providências necessárias junto a terceiros, quando de sua responsabilidade;
- Efetuar, com a presença do contratado, as medições dos serviços e emitir certificados de habilitação a pagamentos;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projetos aprovados, e alterações de prazos e cronogramas;
- Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao contratado ou à resolução do contrato;
- Relatar oportunamente à Administração, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou em relação a terceiros;
- Solicitar à Administração parecer de especialistas em caso de necessidade.

3.7 - O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar a disposição da fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.8 - A substituição de integrantes da equipe técnica do contratado durante a execução da obra ou serviço dependerá da aquiescência da fiscalização, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

3.9 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, ou de suas contratadas, no interesse dos serviços.

3.10 - A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

3.11 - Caberá ao contratado o fornecimento e manutenção de um diário de obra, permanentemente disponível no local da obra ou serviço.

3.12 - Serão obrigatoriamente registrados no diário de obra :

- Pelo contratado :

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- as consultas à fiscalização;
- as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o

cronograma aprovado;

- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- as respostas às interpelações da fiscalização;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a

obra ou serviço;

- outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

- Pela fiscalização :

- atestação da veracidade de registros feitos pelo contratado;
- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

- observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário de obra;

- soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;

- determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3.13 - A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento de pelo menos 3 (três) membros, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

3.14 - Após o período de observação de 60 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do Código Civil.

4 - PAGAMENTOS

4.1 - A empreitada por preço global abrange todos os serviços que integram o projeto apresentado na licitação, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento, quer do Município, quer do proponente.

4.2. - Na empreitada por preços unitários, o preço global estimado vale para efeito de julgamento da licitação e para o estabelecimento do valor do contrato. Cada serviço será pago de acordo com a medição do que foi efetivamente executado.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de faturas, as quais serão baseadas em :

- Medições feitas pela fiscalização, no caso de obras contratadas por preços unitários;
- Forma de pagamento, explicitada na licitação, no caso de contratos por preço global;

4.4 - O faturamento final da obra somente será encaminhado, após emitido o termo de recebimento provisório.

5 - PRAZOS E CRONOGRAMA

5.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.2 - Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação da empreitada, desde que ocorridas interrupções motivadas por causas independentes de sua vontade, e devidamente registradas no diário de obra.

5.3 - A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do termo de recebimento provisório, após executados todos os elementos contratados.

5.4 - No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, carta-contrato ou ordem de início dos serviços, o empreiteiro deverá apresentar, para aprovação, o cronograma físico-financeiro de execução da obra.

5.5 - O cronograma poderá, por motivo relevante, no decorrer da execução da obra, sofrer alterações, mediante proposta de uma das partes e comum acordo de ambas.

5.6 - O empreiteiro deverá respeitar não somente o prazo global da obra, mas também os prazos parciais, sob pena de incorrer em multa. Para efeito de controle, a fiscalização confrontará os serviços executados em cada mês com os valores previstos no cronograma físico. A fiscalização exigirá também, o cumprimento do cronograma físico, caso a ordenação na seqüência dos serviços não corresponda à técnica desejada.

II - INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo, referente ao Projeto de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo – Município de Montenegro/RS, tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária. Foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

Os dados de referência do presente serviço são:

Via: Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo, conforme projetos em anexo.

Objeto: Limpeza da pista, pintura de ligação, camada asfáltica em CBUQ (reperfilagem e rolamento) e sinalização viária horizontal e vertical.

Área Total: 8.501,27 m²

Extensão: 1.061,00 m

Fazem parte deste volume os seguintes tópicos:



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- Plantas, desenhos e quadros necessários à execução do projeto.

Justificativa do método construtivo utilizado: Optou-se pela execução de pavimentação asfáltica e capeamento visto que oferece uma série de vantagens, quando comparada a outros métodos construtivos, como por exemplo pavimentação em concreto ou intertravada.

Vantagens do método executivo escolhido:

Durabilidade: A pavimentação asfáltica é conhecida por sua alta durabilidade e resistência. Isso significa que as rodovias pavimentadas com asfalto têm uma vida útil mais longa do que outros tipos de pavimentação.

Segurança: A pavimentação asfáltica oferece uma superfície antiderrapante, proporcionando mais aderência aos pneus e reduzindo as chances de acidentes por derrapagens.

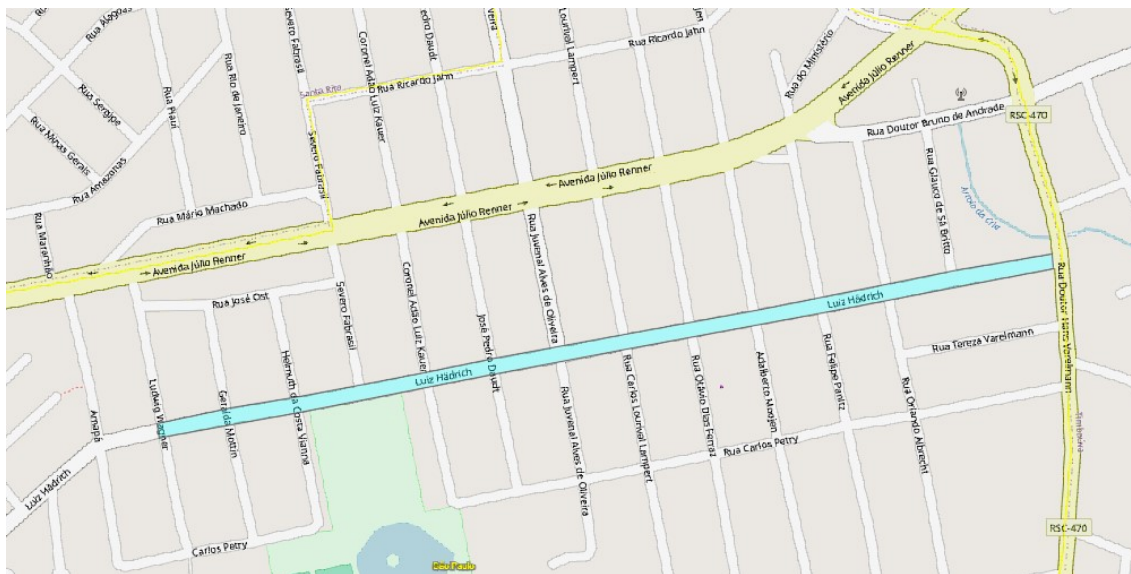
Facilidade de manutenção: As manutenções de vias pavimentadas com asfalto são mais simples e rápidas, não exigindo grande mão de obra.

Quando comparamos o método escolhido com a pavimentação intertravada, podemos constatar que esta última apresenta desvantagens, sendo elas: permite a formação de vegetais entre os blocos, o tempo de conclusão é maior e o custo se tornaria maior.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

III - LOCALIZAÇÃO



Localização Rua Luiz Hadrich – Montenegro/RS

IV – SERVIÇOS INICIAIS

1- PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries. As informações deverão estar indicadas em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,00m).

A placa terá as seguintes medidas: 2,40m x 1,20m.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

3 – SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Estão previstos sinalização diurna e noturna e isolamento de obra com elementos fixos e móveis, para o desvios de trânsito e a sinalização provisória da obra.

Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes, tela plástica com malha e placas para canalização do trânsito.

A contratada deverá elaborar projeto de sinalização provisória e submeter à aprovação do setor de trânsito da prefeitura, junto com cronograma de utilização. Esta sinalização envolverá o necessário para o isolamento do canteiro de obras bem como de desvios, distantes da obra, mas necessários ao fluxo.

Deverá também existir sinalização de segurança do trabalho para os envolvidos na obra e para terceiros.

4 – CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser realizado controle tecnológico sobre os serviços referente a obras de pavimentações asfálticas, devendo ser utilizado laboratório próprio da contratada e/ou laboratório terceirizado ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Montenegro, **sendo de responsabilidade da contratada a coleta de amostras, ensaios e outras despesas deste controle.**

Deverá ser apresentado por parte da contratado um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, sendo apensado a este laudo os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no site: www.dnit.gov.br.

Alternativamente, a Prefeitura Municipal de Montenegro poderá, através de outro contrato, realizar o controle tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

V – PASSEIOS

1 – ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Esta especificação aplica-se ao assentamento de guia de meio-fio em concreto pré fabricado, a fim de enclausurar o pavimento da pista e criar o sistema de drenagem com a sarjeta.

O meio-fio deverá ser em concreto pré moldado, obedecendo as dimensões constantes no projeto, construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm² (15 MPA's).

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, em toda a extensão onde não houver meio-fio, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

2 – TRANSPORTE DE MEIO-FIO EM CONCRETO

Define-se pelo transporte de meio fio em concreto, da fabrica/fornecedor até o local da obra, a ser realizado com caminhão munk.

VI – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1 – LIMPEZA E VARRIÇÃO DA PISTA

São objetos desta especificação os serviços de limpeza e varrição de pista, para fins de preparação para aplicação de revestimento.

Deve-se proceder a varredura da superfície de modo a eliminar elementos vegetais, pó e material solto existente, utilizando minicarregadeira com vassoura mecânica acoplada e caminhão basculante para coleta do material.

O jato de ar comprimido deverá ser usado quando as condições da pista assim o exigirem, mesmo após a varredura mecânica ou manual.

Para os serviços de Capeamento asfáltico sobre pedra de basalto, deverá ser feito a limpeza de toda pista, eliminando a vegetação nas juntas do pavimento e toda a areia que prejudique a aderência da pintura de ligação, contida na superfície do basalto.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C – SOBRE A PEDRA IRREGULAR

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento, visando promover a aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. Em hipótese nenhuma poderá ser executado a pintura de ligação caso a superfície da pedra irregular não esteja bem limpa e isenta de partículas soltas de areia, que prejudiquem a aderência do produto.

A taxa de ligante asfáltico residual (TR) é de 0,3 a 0,4 l/m² e após a diluição com água na proporção de 1:1 a fim de garantir uniformidade na distribuição desta TR. A taxa de aplicação “T” da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m². Ambas as taxas poderão ser verificadas (pelo menos uma taxa de aplicação) através de ensaio de “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” é de $\pm 0,2$ l/m².

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, com o consentimento da fiscalização, trabalhar-se-á em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A pintura de ligação será efetivada sob a apresentação de relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Demais diligências, pertinentes a pintura de ligação com ligante asfáltico e do *modus faciendi*, não descritas neste memorial, deverão embasar-se no que preconiza a Especificação de serviço do DNIT - Norma DNIT 145/2012 – ES.

3 - TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO RR-2C

Define-se pelo transporte do asfalto diluído RR-2C.

Deve ser transportado por caminhões tanques térmicos, especiais para este fim.

4 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (E= 3CM), FAIXA C – CAMADA DE REPERFILAGEM

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

A camada de reperfilagem tem o objetivo de realizar o nivelamento das irregularidades do pavimento existente, deixando a superfície pronta para receber a camada de rolamento.

Conforme projeto, a camada de reperfilagem será de concreto asfáltico usinado a quente, na largura e espessuras de projeto, devendo estar referenciado na faixa C do DNIT. A área seguirá o previsto em projeto ou determinado pela fiscalização, havendo concordância com as vias transversais ou acessos, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento, considerando-se o desnível local e de modo a ordenar o trânsito, permitindo o acesso e sinalização horizontal.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo. Os equipamentos requeridos são os seguintes: depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme; caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel, gasolina, etc - não serão permitidos); equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

alinhamento, cotas e abaulamento requeridos; as acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade; equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,50 Kgf/cm² a 8,40 Kgf/cm²).

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Especial cuidado deverá ser tomado para que, junto às sarjetas e/ou meios-fios, não fiquem ressaltos, rebarbas ou nichos sem pavimento.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada, com espessura a ser definida pela fiscalização.

Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70 (à parte deste item);
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DNIT.

A medição do referido serviço será efetivada sob a apresentação de relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Ainda, haverá a conferência *in loco* (pelo fiscal do contrato) para a liberação da medição, principalmente no que diz respeito a espessura da camada. Caso se constate irregularidades na espessura da camada, a medição não será emitida.

5 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C – ENTRE AS CAMADAS DE REPERFILAGEM E ROLAMENTO

A pintura de ligação entre a camada de reperfilagem e a camada de rolamento do pavimento deverá seguir à mesma descrição do item 2, deste mesmo Capítulo.

6 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (E= 3CM), FAIXA C – CAMADA DE ROLAMENTO

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

Conforme projeto, o revestimento será de concreto asfáltico usinado a quente, na largura e espessuras de projeto, devendo estar referenciado na faixa C do DNIT. A área seguirá o previsto em projeto ou determinado pela fiscalização, havendo concordância com as vias transversais ou acessos, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento, considerando-se o desnível local e de modo a ordenar o trânsito, permitindo o acesso e sinalização horizontal.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo. Os equipamentos requeridos são os seguintes: depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme; caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel, gasolina, etc - não serão permitidos);



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos; as acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade; equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,50 Kgf/cm² a 8,40 Kgf/cm²).

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Especial cuidado deverá ser tomado para que, junto às sarjetas e/ou meios-fios, não fiquem ressaltos, rebarbas ou nichos sem pavimento.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada, com espessura a ser definida pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

Controle Tecnológico:

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos de controle tecnológico de revestimento asfáltico, conforme especificações citadas abaixo:

Estes laudos deverão ser apresentados juntamente com a última medição para liberação dos recursos.

Os ensaios a serem realizados são:

- * **Granulometria;**
- * **Ensaio de Abrasão dos Agregados, índices de Lameridade e Equivalente de Areia;**
- * **Teor de CAP;**
- * **Grau de Compactação;**
- * **Espessura; e**
- * **Pintura de Ligação.**

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70 (à parte deste item);
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DNIT.

A medição do referido serviço será efetivada sob a apresentação de relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Ainda, haverá a conferência *in loco* (pelo fiscal do contrato) para a liberação da medição, principalmente no que diz respeito a espessura da camada. Caso se constate irregularidades na espessura da camada, a medição não será emitida.

7 – TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, CAÇAMBA TÉRMICA - (CAMADA DE REPERFILAGEM E ROLAMENTO)

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada, tanto para camada de reperfilagem quanto para a camada de rolamento. Deve ser transportado por caminhões transportadores com caçamba térmica tipo basculante metálicas robustas, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

VII – SINALIZAÇÃO

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (vol. I e IV), elaborados em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, as sinalizações viárias composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento (horizontais) e/ou placas, semáforos, etc. (verticais), têm a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

1 – LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1. Preparo da superfície

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas e lavadora profissional no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento o ocorrer patologias futuras. A superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta no pavimento.

1.2. Pré-marcação e alinhamento

A pré-marcação será realizada com base no projeto ou com uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura a mão ou a máquina. Esta é uma etapa em que a o Fiscal de Contrato deverá ser comunicado.

2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1. Aplicação

A pintura deve ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa, e a temperatura atmosférica acima de 4°C e não estiver com ventos excessivos, neblina e poeira. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Sobre as marcas previamente locadas deve ser aplicado, em material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme.

As especificações das tintas são descritas abaixo:

- Ser a base de resina acrílica estirenada;
- Ser antiderrapante;
- Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
- Deverá ser executado a aplicação das microesferas de vidro tipo II-A, incorporadas à tinta de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada;
- Deverá ser executado a aplicação das microesferas de vidro tipo I-B por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorrefletorização;
- Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
 - Ser inerte a ação de temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;
 - Garantir boa aderência ao pavimento;
 - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;
 - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada.

2.2. Proteção

Todo o material aplicado deverá ser protegido até a sua secagem, proibindo-se o Tráfego nestes locais e o uso de avisos adequados para este fim. A abertura de pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelos fabricantes de tinta.

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. Devrá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

2.3. Pintura de faixa de pedestres e faixa de retenção com tinta acrílica – COR BRANCA

Nas travessias próximo aos cruzamentos deverão ser executadas as faixas de pedestre e retenção, na cor branca, conforme projeto de sinalização em anexo.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

2.4. Pintura de eixo viário com tinta acrílica – COR AMARELO (L=10cm)

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, consiste na execução de linhas longitudinais contínuas que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo “ambar”, espessura de 0,4 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, conforme projeto de sinalização em anexo, com 10 cm de largura, delimitando as faixas de sentidos opostos.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

3 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização vertical têm por finalidade regulamentar ou advertir sobre as limitações, proibições ou restrições do uso da rodovia.

Deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos com diâmetro (Ø) 2.1/2”, com altura livre mínima de 2,20 m.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.1. Orientações

Deve-se conceder atenção especial e qualquer possibilidade de interferências como tubulações de rede fornecimento de água, rede de drenagem, rede de esgoto, rede energia elétrica e telefonia, devendo ser interrompido o serviço de escavação caso se encontre algum obstáculo e avisar a fiscalização caso não seja seguido este procedimento, quaisquer danos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

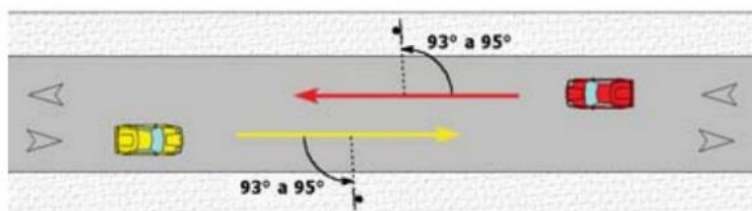
Deve-se evitar o encobrimento mesmo que parcial por vegetação e mobiliário urbano. Na impossibilidade de atender estes requisitos a placa de sinalização poderá ser realocada mediante aprovação da fiscalização.

3.2. Instalação e posicionamento na via

O posicionamento deverá prever um afastamento mínimo de 30 cm do bordo do meio-fio ou guia, devendo sempre obedecer ao projeto de sinalização em anexo.

Ainda, o suporte da placa deve ser executado em perfeito prumo.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via. Esta inclinação assegura a visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



Ângulos para disposição das placas

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas instaladas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para mensagem complementar, se houver necessidade.

3.3. Placa de parada obrigatória (R-01)

A placa “Pare” assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Terá o fundo e a orla externa vermelho refletivo, orla interna branco refletivo, com inscrições ou símbolos brancos não refletivos, conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Suas dimensões serão de L= 35 cm para cada lado do octágono (formato da placa).

3.4. Placa de velocidade máxima permitida (R-19)

A placa de “Velocidade Máxima Permitida (40 Km/h)” regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

Terá fundo branco, orla e tarja vermelho refletivas, com inscrições ou símbolos preto não refletivos, conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Sua dimensão será de Ø 400.

3.5. Placa de passagem sinalizada de pedestres (A-32b)

A placa de “Passagem Sinalizada de Pedestres” adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres.

Terá fundo amarelo, orla externa amarelo, orla interna preto refletivas, com inscrições ou símbolos preto não refletivos, conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Sua dimensão será de L=45cm.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Antes do início da execução da obra, será conduzido através do fiscal de contrato, uma reunião entre a Empresa contratada e a Prefeitura Municipal, onde serão alinhados pontos pertinentes à execução do objeto.
- Poderá ser solicitado à contratada um relatório fotográfico com as imagens registradas durante o decorrer de todas as etapas da obra.
- Quando se tratar de marcação prévia para a execução de pintura da sinalização viária horizontal, deverá ser comunicado com antecedência ao respectivo fiscal de obra.

Montenegro, 22 de julho de 2024.

Izaquiel Franchini Vodzik
Eng. Civil - CREA RS261403
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - Não Desonerado

Obra: Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich

COD	DESCRIÇÃO	
GRUPO A		36,80%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
GRUPO B		48,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%
B4	13º Salário	11,02%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	11,56%
B10	Licença Maternidade	0,04%
GRUPO C		9,90%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,39%
GRUPO D		18,10%
D1	Reincidência de Grupo A s/ Grupo B	17,69%
D2	Reincidência de Grupo A s/ sobre C2 e Reincidência do A8 s/C1	0,41%
4.0	TOTAL (A+B+C+D)	112,88%



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical).

MUNICÍPIO: Montenegro/RS

LOCAL DA OBRA: Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS

EXTENSÃO TOTAL: 1.061,00m

ÁREA: 8.501,27 m²

Setembro
2024

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Sumário

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
1. OBJETO	2
2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	2
3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E REGIME DE EXECUÇÃO	2
CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO	3
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	4
8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	5
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	7
12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)	9
CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
15. DAS PENALIDADES.....	11
16. DO PAGAMENTO.	12
17. DO REAJUSTAMENTO	15
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA.....	17
20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	17
21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	18
22. ESTIMATIVA DE PREÇOS	22
23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	22
24. ANEXOS.....	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021; e
- 2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de obra, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Regime de execução:

3.2.1. O objeto contratado terá execução indireta no regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é necessária para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical).

Permitirá mais conforto à população e economia no transporte de pessoas e mercadorias, através do menor desgaste dos veículos.

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a contratação de Empresa para a prestação de serviço de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS. Devem ser observados os requisitos e descritivos constantes nas peças técnicas (Projetos e Memorial Descritivo).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**.

6.2.2. A subcontratação fica limitada a **4,95%**, o qual consiste em:

6.2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES (n.º Item 1.1 até 1.5 conforme planilha orçamentaria); e

6.2.2.2. SINALIZAÇÃO (n.º Item 3.1 até 3.10 conforme planilha orçamentaria);

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5%**, com as demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

VISTORIA

6.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10. Fica assegurado ao licitante o direito de dispensar a vistoria prévia mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico e legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos da alínea “e”, da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, expresso no item 21.1 deste Termo de Referência.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.12. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (X) Sim

6.12.1. Todas as normas técnicas pertinentes devem estar especificadas no memorial descritivo.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Trata-se de contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares na Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS.

Conforme supracitado a contratação inclui material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, elaborados pelo **Eng. Civil Izaquiel Franchini Vodzik, CREA-RS Nº 261403**, anexos no processo de contratação, contemplando:

7.1.1. Serviços Preliminares;

7.1.2. Pavimentação Asfáltica; e

7.1.3. Sinalização Horizontal e Vertical.

7.2. As condições completas de execução, assim como os materiais, máquinas e equipamentos que serão utilizados, estão pormenorizadas no Memorial Descritivo, documento vinculado a este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. O **prazo para o início** da execução da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do contrato.

8.1.2. O **prazo para entrega** definitiva da obra, conforme cronograma, é de até **60 (sessenta)** dias a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deverá ser executado na Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: das 08:00 às 18:00 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Montenegro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, elaborados pelo Eng. Civil Izaquiel Franchini Vodzik, CREA-RS Nº 261403, anexos processo de contratação, e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- n) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica devidamente no CAU;
- o) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;
- p) comprovar o vínculo do profissional indicado na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste certame como responsável técnico da CONTRATADA, durante toda a execução do serviço. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- q) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- r) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização; e
- s) deverá ser realizado controle tecnológico sobre os serviços referente a obras de pavimentações asfálticas, devendo ser utilizado laboratório próprio da contratada e/ou laboratório terceirizado ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Montenegro, sendo de responsabilidade da contratada a coleta de amostras, ensaios e outras despesas deste controle. Deverá ser apresentado por parte da contratado um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, sendo apensado a este laudo os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

11.6. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.8. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.9. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.10. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.10.1. Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.10.2. No momento da elaboração do contrato, serão designados o Fiscal do Contrato e seu Suplente, conforme indicado.

11.10.3. As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.11. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024.

PREPOSTO

11.12. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.12.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do Contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.13. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato. As comunicações entre a Contratante e a Contratada, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.14. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do Contrato, poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro preposto para o exercício da atividade.

11.15. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

11.16. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) Acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- f) Reportar-se à Fiscalização da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante;
- h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- i) Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- j) Garantir que os empregados se reportem sempre ao Contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- l) Colocar sua assinatura no documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com a devida confirmação de recebimento; e
- m) Encaminhar à Fiscalização da Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

MEDIÇÃO

13.1. Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos;

13.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados no Item 18 deste Termo de Referência;

13.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.5. As medições serão elaboradas através de verificação “*in loco*”, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação;

13.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras;

13.7. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos mediante a sua aplicação; e

13.7.1. Excepcionalmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega no canteiro de obra.

REDUÇÕES DE PAGAMENTO

13.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida; e
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas;

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro; e
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#);

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos;

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias;

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida;

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato;

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

[Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital;

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#);

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente; e

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços;

16.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos;

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail);

16.4. O Fiscal terá o prazo de até 5 dias úteis, para aprovar ou rejeitar o relatório apresentado, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada;

16.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal;

16.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal;

16.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número deste Contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do Contrato (inclusive quanto à atividade econômica, seja CNAE e o item da [Lei Complementar n.º 116/2003](#)), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

16.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente;

16.7.2. Deverá ser utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 44120400 (Construção de edifícios).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:

16.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

16.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

16.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

16.8.6. Relação de empregados.

16.9. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

16.9.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

16.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

16.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

16.9.6. Comprovante de recolhimento do FGTS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;

16.9.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;

16.9.8. Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta corrente); e

16.9.9. DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) referente à Matrícula junto ao INSS (CNO) dos serviços em epígrafe.

16.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor do contrato;

ATESTADO DO GESTOR

16.11. Após a realização do atestado provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no atestado, o gestor deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento:

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.11.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PAGAMENTO

16.11.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.12. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no [artigo 140 da Lei nº 14.133/21](#);

16.13. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta;

16.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para fins de liquidação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.133/2023;

16.15. A Secretaria da Fazenda terá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.133/2023;

16.16. Os prazos de que tratam os itens 16.14 e 16.15 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

16.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.14 e 16.15, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.133/2023;

16.18. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais:

16.18.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.20. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso;

16.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM:

16.21.1. A CONTRATANTE poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

16.22. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município;

16.23. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

16.24. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

16.24.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

16.24.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

16.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100)$

$I = (TX) \quad 365$

00016438

Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr é preço reajustado, ou preço novo. **P** é o preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INCC-DI no período.

17.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.6. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA; e

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#);

18.2. Concluída toda a execução física do objeto, o Fiscal deste Contrato realizará o recebimento provisório;

18.3. A fiscalização do Contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados;

18.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor deste Contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório:

18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

18.4.1.1 Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou no caso de rescisão deste Contrato de trabalho, comprovação do recolhimento das verbas rescisórias;

18.4.1.2. Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente a folha de pagamento da última medição; e

18.4.1.3. Certidão de baixa na ART ou RRT de execução.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos;

18.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

18.7. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal;

18.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor;

18.9. Se a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA; e

18.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, poderá ser licitado por meio de **Concorrência a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento **Menor Preço** nos termos da Lei 14.133/21; e

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência; e
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível; e
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de prova de conceito fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1 VISTORIA

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991; e

h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP.

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a)** *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;*
- b)** *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*
- c)** *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;*
 - c.1)** *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
 - c.2)** *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
 - c.3)** *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
 - c.4)** *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- d)** *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;*
- e)** *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);e*
- f)** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- b)** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra "a", tenha executado com bom desempenho, obra pertinente e compatível em características, quantidades e equivalentes ou superiores com o objeto da licitação, com ênfase em **OBRA E/OU SERVIÇO QUE CONTEMPLAM ITENS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, limitados exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, sendo as seguintes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	m ³	236,62
---	----------------	--------

Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente (CREA ou CAU) e acompanhados pela sua respectiva CAT.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA ou CAU), constando o profissional indicado no item "a". As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

d) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

e) Declaração da proponente de que os responsáveis técnicos indicados no item "a" e vinculados à mesma, leram e concordam com as condições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos e legal da proponente;

f) Declaração formal de disponibilidade para fornecimento de material produzido por Usina de Asfalto à Quente, devidamente licenciada por Órgão competente. A distância entre a usina de asfalto (CBUQ) e a obra, bem como o tempo de transporte, não podem influenciar na qualidade do CBUQ, devendo atender as especificações técnicas ideais na aplicação do CBUQ, de acordo com a Norma DNIT 031/2006 – ES, a serem comprovadas pela contratada; e

g) Relação de equipamentos com declaração formal de sua disponibilidade, informando o local para vistoria durante a execução do contrato, integrada de no mínimo pelos equipamentos a seguir relacionados:

01 rolo compactador liso, 01 rolo compactador de pneus, 01 mini carregadeira sobre rodas e vassoura mecânica rebocável, 01 vibroacabadora, 01 caminhão espargidor 6.000L e 01 caminhão basculante de 6M³.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para **assinatura do contrato**:

a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT);

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT); e

c) Apresentação de Licença de Operação da Usina de Asfalto à Quente emitida por Órgão competente. A distância entre a usina de asfalto (CBUQ) e a obra, bem como o tempo de transporte, não podem influenciar na qualidade do CBUQ, devendo atender as especificações técnicas ideais na aplicação do CBUQ, de acordo com a Norma DNIT 031/2006 – ES, a serem comprovadas pela contratada. No caso em que a Usina não for de propriedade do licitante, deverá apresentar contrato com Usina de Asfalto à Quente devidamente licenciada.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.333.024,87**, conforme custos unitários e totais apostos na Planilha Orçamentária da obra em anexo.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de **24 julho de 2024**.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: **Secretaria Municipal de Obras Públicas – 08;**

Dotação: **2024/788;**

Programa de Trabalho: **11.03.20.608.6061.1191 – Abertura, pavimentação de sinalização de vias rurais;**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;**

Fonte de Recurso: **0704 – Recurso de Operações de Crédito; e**

Rubrica do Item: **4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento.**

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24. ANEXOS

24.1. Estão vinculados a este Termo de Referência:

I – Memorial Descritivo;

II – Projeto de Pavimentação e Sinalização;

III – Planilha Orçamentária, Composições, Memória de Cálculo, DMT's e Cronograma físico-financeiro;

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

IV – BDI;
V – Encargos Sociais;
VI – ART de Projeto e Orçamento; e
VII – Laudos Ambientais.

Montenegro, 19 de setembro de 2024.

Izaquiel Franchini Vodzik

Responsável Pela Elaboração Técnica

(Exclui-se das elaborações de todas as diretorias alheias à Engenharia)

Engº Civil - CREA RS261403

Tiago Vieira Casado

Diretor de departamento de desenvolvimento de projetos

Orlando André Godoy Aguilera

Secretário Municipal de Obras Públicas

Autoridade Responsável

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich ", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 19,6 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 3,04% é mão de obra e 96,96% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,31 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,54 %
R	RISCO	0,75 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,13 %
L	LUCRO	7,80 %
I	IMPOSTOS	3,74 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	0,09 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		19,60 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Montenegro, 24 de julho de 2024

IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK - Responsável Técnico
CREA nºRS261403

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº938.367.830-53

CRONOGRAMA				
Modalidade	Concorrência	Nº	0	Ano
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich			
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro			CNPJ
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 1.333.024,87			
	90.895.905/0001-60			

Item	Descrição dos Serviços	VALOR TOTAL	1º Mês	%	2º Mês	%
		Mat./M.Obra				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	R\$ 1.049,44	R\$ 1.049,44	100,00%	R\$ -	0,00%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF. 03/2022	R\$ 212,06	R\$ 212,06	100,00%	R\$ -	0,00%
1.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 546,00	R\$ 273,00	50,00%	R\$ 273,00	50,00%
1.4	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO DE 1,00M	R\$ 269,40	R\$ 134,70	50,00%	R\$ 134,70	50,00%
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA CAPEAMENTO	R\$ 4.579,96	R\$ 2.289,98	50,00%	R\$ 2.289,98	50,00%
1.6	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.090,88	R\$ 1.045,44	50,00%	R\$ 1.045,44	50,00%
		R\$ 8.747,74				
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1	VARRIÇÃO E LIMPEZA DA PISTA COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - M²	R\$ 11.476,71	R\$ 11.476,71	100,00%	R\$ -	0,00%
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	R\$ 17.367,59	R\$ 17.367,59	100,00%	R\$ -	0,00%
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	R\$ 322,72	R\$ 322,72	100,00%	R\$ -	0,00%
2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	R\$ 32.680,88	R\$ 32.680,88	100,00%	R\$ -	0,00%
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R\$ 499.693,32	R\$ 499.693,32	100,00%	R\$ -	0,00%
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE REPERFILAGEM	R\$ 53.325,26	R\$ 53.325,26	100,00%	R\$ -	0,00%
2.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	R\$ 19.229,81	R\$ -	0,00%	R\$ 19.229,81	100,00%
2.8	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	R\$ 357,32	R\$ -	0,00%	R\$ 357,32	100,00%
2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	R\$ 36.185,00	R\$ -	0,00%	R\$ 36.185,00	100,00%
2.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R\$ 553.263,00	R\$ -	0,00%	R\$ 553.263,00	100,00%
2.11	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE ROLAMENTO -CAMADA DE ROLAMENTO	R\$ 41.034,19	R\$ -	0,00%	R\$ 41.034,19	100,00%
		R\$ 1.264.935,80				
3	SINALIZAÇÃO					
3.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	R\$ 3.455,22	R\$ -	0,00%	R\$ 3.455,22	100,00%
3.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF. 05/2021	R\$ 5.703,00	R\$ -	0,00%	R\$ 5.703,00	100,00%
3.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	R\$ 9.528,86	R\$ -	0,00%	R\$ 9.528,86	100,00%
3.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF. 05/2021	R\$ 2.753,12	R\$ -	0,00%	R\$ 2.753,12	100,00%
3.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA AMARELA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF. 05/2021	R\$ 903,99	R\$ -	0,00%	R\$ 903,99	100,00%
3.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,35M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO "PARADA OBRIGATORIA"	R\$ 4.463,01	R\$ -	0,00%	R\$ 4.463,01	100,00%
3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19 - RETRORREFLETIVA "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H", DIÂMETRO DE 0,40M.	R\$ 1.164,64	R\$ -	0,00%	R\$ 1.164,64	100,00%
3.8	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE", LADO DE 0,45M	R\$ 4.717,25	R\$ -	0,00%	R\$ 4.717,25	100,00%
3.9	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	R\$ 21.598,92	R\$ -	0,00%	R\$ 21.598,92	100,00%
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E SUPORTE METÁLICO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2	R\$ 5.053,32	R\$ -	0,00%	R\$ 5.053,32	100,00%
		R\$ 59.341,33				
TOTAL DAS MEDIÇÕES		1.333.024,87	619.871,10	46,50%	713.153,77	53,50%
MEDIÇÕES ACUMULADAS			619.871,10	46,50%	1.333.024,87	100,00%

Carimbo e assinatura do responsável:	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	

OBSERVAÇÕES
BDI Sem Desoneração: 19,60%
BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ÍTEMs: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015);
Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos;
Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS;
Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e
RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.



ORÇAMENTO				
Modalidade	Concorrência		Nº 0	Ano 2024
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich			
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro-RS		CNPJ	90.895.905/0001-60
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$		1.333.024,87	

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência* *	Data de Referência* *	Descrição do item*	Estimativa						Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**		
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1	1	1.1	SINAPI	103689	jun/24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,880	m2	364,3900	1.049,44	19,60%	112,88%	332,2368	32,1485
1	2	1.2	SINAPI	103695	jun/24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2,000	un	106,0300	212,06	19,60%	112,88%	76,0058	30,0196
1	3	1.3	SICRO/DNIT	5213835	jan/24	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	600,000	un	0,9100	546,00	19,60%	112,88%	0,9090	0,0000
1	4	1.4	SICRO/DNIT	5212560	jan/24	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO DE 1,00M	60,000	un	4,4900	269,40	19,60%	112,88%	4,3782	0,1068
1	5	1.5	COMPOSICAO_PI	A-A	jan/24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA CAPEAMENTO	1,000	un	4.579,9600	4.579,96	19,60%	112,88%	4579,9624	0,0000
1	6	1.6	SINAPI	90778	jun/24	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,000	h	130,6800	2.090,88	19,60%	112,88%	2,5475	128,1275
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA														
1	7	2.1	COMPOSICAO_PI	C	jun/24	VARRIÇÃO E LIMPEZA DA PISTA COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - M²	8.501,270	m2	1,3500	11.476,71	19,60%	112,88%	0,9807	0,3708
1	8	2.2	COMPOSICAO_PI	D	jun/24	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	7.486,030	m2	2,3200	17.367,59	19,60%	112,88%	2,1169	0,2033
1	9	2.3	SICRO/DNIT	5914622	jan/24	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	161,360	txkm	2,0000	322,72	19,60%	112,88%	1,9973	0,0000
1	10	2.4	COMPOSICAO_PI	B	jun/24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	224,580	m3	145,5200	32.680,88	19,60%	112,88%	104,9490	40,5683
1	11	2.5	SINAPI	00001518	jun/24	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	573,760	t	870,9100	499.693,32	17,69%	112,88%	870,9060	0,0000
1	12	2.6	SICRO/DNIT	5914622	jan/24	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE REPERFILAGEM	26.662,630	txkm	2,0000	53.325,26	19,60%	112,88%	1,9973	0,0000
1	13	2.7	COMPOSICAO_PI	D	jun/24	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	8.288,710	m2	2,3200	19.229,81	19,60%	112,88%	2,1169	0,2033
1	14	2.8	SICRO/DNIT	5914622	jan/24	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	178,660	txkm	2,0000	357,32	19,60%	112,88%	1,9973	0,0000
1	15	2.9	COMPOSICAO_PI	B	jun/24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	248,660	m3	145,5200	36.185,00	19,60%	112,88%	104,9490	40,5683
1	16	2.10	SINAPI	00001518	jun/24	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	635,270	t	870,9100	553.263,00	17,69%	112,88%	870,9060	0,0000
1	17	2.11	SICRO/DNIT	5914612	jan/24	TRASPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE ROLAMENTO -CAMADA DE ROLAMENTO	29.521,000	txkm	1,3900	41.034,19	19,60%	112,88%	1,3874	0,0000
SINALIZAÇÃO														



1	18	3.1	SINAPI	99811	jun/24	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	872,530	m2	3,9600	3.455,22	19,60%	112,88%	1,1362	2,8226
1	19	3.2	SINAPI	102512	jun/24	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	798,740	m	7,1400	5.703,00	19,60%	112,88%	4,9395	2,2006
1	20	3.3	SINAPI	102509	jun/24	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	297,870	m2	31,9900	9.528,86	19,60%	112,88%	21,5280	10,4650
1	21	3.4	SINAPI	102498	jun/24	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	1.619,480	m	1,7000	2.753,12	19,60%	112,88%	0,6339	1,0644
1	22	3.5	SINAPI	102498	jun/24	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA AMARELA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	531,760	m	1,7000	903,99	19,60%	112,88%	0,6339	1,0644
1	23	3.6	SICRO/DNIT	5213445	jan/24	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,35M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO "PARADA OBRIGATÓRIA"	9,000	un	495,8900	4.463,01	19,60%	112,88%	439,7707	56,1148
1	23	3.7	COMPOSICAO_PI	K-2	jan/24	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19 - RETRORREFLETIVA "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H", DIÂMETRO DE 0,40M.	8,000	un	145,5800	1.164,64	19,60%	112,88%	129,2126	16,3645
1	24	3.8	COMPOSICAO_PI	L	jan/24	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE", LADO DE 0,45M	25,000	un	188,6900	4.717,25	19,60%	112,88%	159,0357	29,6572
1	25	3.9	SICRO/DNIT	5213863	jan/24	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	42,000	un	514,2600	21.598,92	19,60%	112,88%	495,3538	18,9023
1	26	3.10	COMPOSICAO_PI	K-3	jun/24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E SUPORTE METÁLICO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2	12,000	un	421,1100	5.053,32	19,60%	112,88%	404,1643	16,9473

Carimbo e assinatura do responsável: IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
OBSERVAÇÕES BDI Sem Desoneração: 19,60% BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ITENS: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015); Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos; Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS; Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.	

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
Modalidade	Concorrência		Nº	0
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich		Ano	2024
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro		CNPJ	90.895.905/0001-60
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 1.333.024,87			

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	A-A	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA CAPEAMENTO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	3.829,40	3.829,40	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	4,0000000	2,00	0,00	371,8482	121,5094	2.974,7856
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	2,00	0,00	249,4411	70,2170	498,8822
Insumo	E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	2,00	0,00	177,8649	67,7421	355,7298
Custo horário total de equipamentos									3829,3976
Custo horário total de execução									3829,3976
Custo unitário de execução									3829,3976

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C	Próprio	VARRIÇÃO E LIMPEZA DA PISTA COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA -	ASTU - ASSENTAMENTO	m²	1,0000000	1,13	1,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0015000	20,08	0,03
Composição Auxiliar	96156	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0045000	73,15	0,32
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG,	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0015000	188,89	0,28
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG,	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0045000	62,96	0,28
Composição Auxiliar	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0015000	152,21	0,22

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	D	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C -	ASTU - ASSENTAMENTO	m²	1,0000000	1,94	1,94
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0050000	66,27	0,33
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0001000	274,13	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0060000	20,08	0,12
Insumo	ANP-	Próprio	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C 05/2024	Material	KG	0,4500000	3,28	1,47

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	B	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO -	ASTU - ASSENTAMENTO	m³	1,0000000	121,67	121,67
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,1301000	19,96	22,55
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL,	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0419000	227,58	9,53
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP,	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0805000	239,79	19,30
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP,	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0607000	90,71	5,50
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM	CHOR - CUSTOS	CHI	0,1071000	58,38	6,25
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL,	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0990000	97,34	9,63
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0464000	271,46	12,59
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0949000	148,66	14,10
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0464000	371,90	17,25
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0341000	145,94	4,97

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	K-2	Próprio	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO COM 40cm	ASTU - ASSENTAMENTO	UN	1,0000000	121,72	121,72
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total

Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	Operativa 0,10	Improdutiva 0,23	Operativa 141,9296	Improdutiva 54,7772	26,9741
--------	-------	--------	--	-----------	-------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------

Custo horário total de equipamentos 26,9741

Custo horário total de execução 26,9741

Custo unitário de execução 26,9741

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3333300	H	28,2300	9,4099
Composição	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,1600000	m²	533,3300	85,3328

Custo total de atividades auxiliares 94,7427

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	L	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,45M	ASTU - ASSENTAMENTO	UN	1,0000000	157,77	157,77
------------	---	---------	--	---------------------	----	-----------	--------	--------

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,10	0,23	141,9296	54,7772	26,9741

Custo horário total de equipamentos 26,9741

Custo horário total de execução 26,9741

Custo unitário de execução 26,9741

D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,2025000	m²	533,3300	107,9993
Composição	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6666700	H	20,0800	13,3867
Composição	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3333300	H	28,2300	9,4099

Custo total de atividades auxiliares 130,7959

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	K-3	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E SUPORTE METÁLICO, COM H= DE 2,5 M E	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,0000000	352,10	352,10
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	21,13	4,43

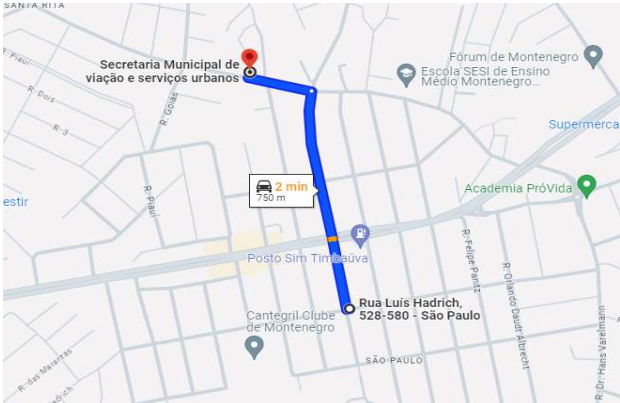
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0200000	596,05	11,92
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6400000	20,08	12,85
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	2,0000000	82,50	165,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,5000000	63,16	157,90

Carimbo e assinatura do responsável:	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	

OBSERVAÇÕES
BDI Sem Desoneração: 19,60%
BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ITENS: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015);
Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos;
Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS;
Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e
RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.

DMT			
Modalidade	Concorrência	Nº	0
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich	Ano	2024
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro	CNPJ	90.895.905/0001-60
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço T. Estimado	R\$ 1.333.024,87		

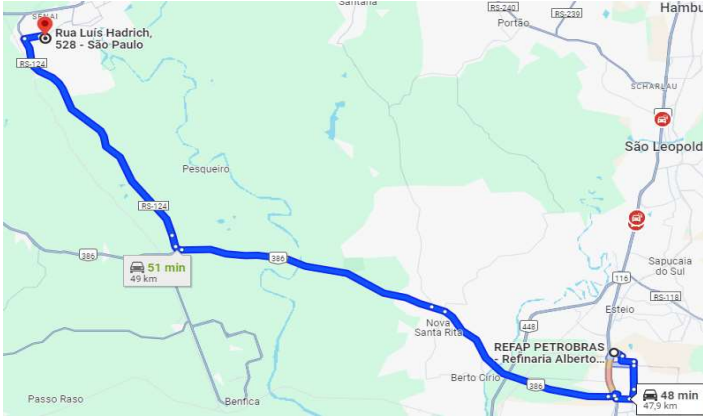
BOTA FORA



Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos - MONTENEGRO/RS

<https://www.google.com/maps/dir/29.7029463,-51.4911616/Secretaria+Municipal+de+via%C3%A7%C3%A3o+e+servi%C3%A7os+urbanos+R.+Campos+Neto,+777+-+Senai+Montenegro+-+RS,+95780-000/@-29.7006747,-51.4969915,16.25z/data=!4m!4m8!1m0!1m1!1s0x951bfaccceef9a39:0xd92d74ad5f4d4e!2m2!1d-51.493578!2d-29.6973853!3e0?entry=ttu>

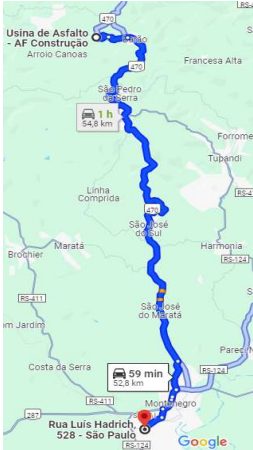
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - RR-2C



REFAP - Refinaria Alberto Pascoaline

<https://www.google.com/maps/dir/REFAP+PETROBRAS+-+Refinaria+Alberto+Pascoaline+Av.+Get%C3%BAlio+Vargas,+11001+-+Bridadeira+Canoa+-+RS,+92420-221/R.+Lu%C3%ADs+Hadrich,+528+-+S%C3%A3o+Paulo,+Montenegro+-+RS,+95780-000/@-29.779169,-51.4474685,11.52z/data=!4m!4m13!1m5!1m1!1s0x95196562136e18b1:0x2b67b64f606e7ad4!2m2!1d-51.776558!2d-29.8698426!1m5!1m1!1s0x951be534513a44f9:0x6bde27f9aa36458!2m2!1d-51.4904365!2d-29.702828!3e0?entry=ttu>

CBUQ



Usina de Asfalto - AF Construção

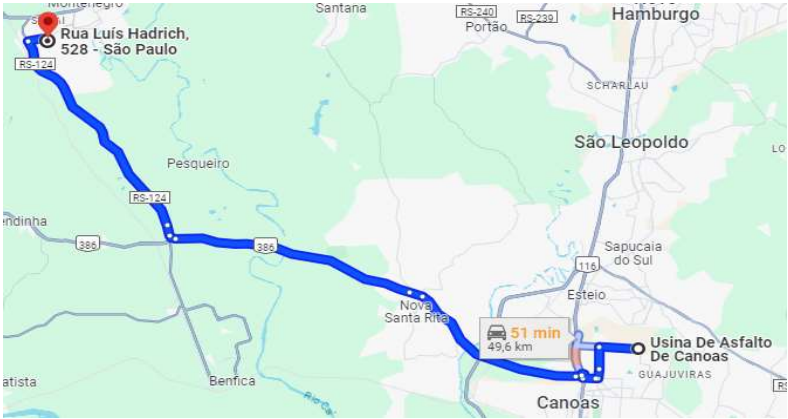
<https://www.google.com/maps/dir/Usina+de+Asfalto+-+AF+Constru%C3%A7%C3%A3o+-+Estrada+Valparaíso+-+Vila+Rica+Bar%C3%A3o+-+RS/R.+Lu%C3%ADs+Hadrich,+528+-+S%C3%A3o+Paulo,+Montenegro+-+RS,+95780-000/@-29.5006142,-51.6050495,11.2z/data=!4m!4m13!1m5!1m1!1s0x951c11e9a126b8c9:0x73f2d6d23a1bab7!2m2!1d-51.5319297!2d-29.3747234!1m5!1m1!1s0x951be534513a44f9:0x6bde27f9aa36458!2m2!1d-51.4904365!2d-29.702828!3e0?entry=ttu>





Encopav Engenharia Ltda

<https://www.google.com/maps/dir/ENCOPAV+ENGENHARIA+LTDA+-+Estrada+J%C3%BAlcio+de+Castilhos+-+Arroio+da+Manteiga+-+S%C3%A3o+Leopoldo+-+RS/R,+Lu%C3%ADs+Hadrich,+528+-+S%C3%A3o+Paulo,+Montenegro+-+RS,+95780-000/@-29,6694852,-51,473474,11.42z/data=!4m14!4m13!1m5!1m11!1s0x95195d278312faa5:0ce07a0853d89923!2m2!1d-51.1923868!2d-29.7154207!1m5!1m11!1s0x951be534513a44f9:0x6bde27f9aaa36458!2m2!1d-51.4904365!2d-29.7028281!3e0!entry=ttu>



Usina De Asfalto De Canoas

<https://www.google.com/maps/dir/Usina+De+Asfalto+De+Canoas+-+Avenida+Ant%C3%B4nio+Frederico+Ozanan+-+Brigadeira,+Canoas+-+RS/R,+Lu%C3%ADs+Hadrich,+528+-+S%C3%A3o+Paulo,+Montenegro+-+RS,+95780-000/@-29,797778,-51,4877026,11.2z/data=!3m1!4m14!4m13!1m5!1m11!1s0x95196fcb0e863a7:0x51075f3feff10671!2m2!1d-51.1439993!2d-29.8776617!1m5!1m11!1s0x951be534513a44f9:0x6bde27f9aaa36458!2m2!1d-51.4904365!2d-29.7028281!3e0!entry=ttu>

EMPRESA	DISTÂNCIA MÉDIA CBUQ
Usina De Asfalto De Canoas	49,60
Usina de Asfalto - AF Construção	52,80
Encopav Engenharia Ltda	37,00
	46,47
	Km
BOTA FORA	0,75
DISTÂNCIA RR-2C	47,90
DISTÂNCIA USINA-OBRA	46,47

Carimbo e assinatura do responsável:	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	
OBSERVAÇÕES BDI Sem Desoneração: 19,60% BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ITENS: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015); Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos; Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS; Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.	



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Modalidade	Concorrência	Nº	0	Ano 2024
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich			
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro			CNPJ 90.895.905/0001-60
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 1.333.024,87			

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88	= CONFORME MEMORIAL
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0	= 2 SUPORTE POR PLACA
1.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	un.dia	600,0	= 10 CONES POR DIA 60 DIAS * 10 CONES = 600
1.4	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO DE 1,00M	un.dia	60,0	= 1 PLACAS POR DIA 60 DIAS * 1 PLACAS = 60
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA CAPEAMENTO	UN	1,0	= = TRANSP.EQUIP.PESADO (CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE) - TRANSPORTE DE VIBROACABADORA, ROLO COMPACTADOR LISO, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS E VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL; DESLOC. EQUIP. MÉDIO PORTE - CAMINHÕES BASCULANTES 6M³ E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO C/ CAPACIDADE DE 6.000L.
1.6	RESPONSÁVEL TÉCNICO	H	16,0	= 8 HORAS POR MÊS = 2 MESES * 8 HORAS = 16 H * PODENDO SER UTILIZADO AS HORAS CONFORME ANDAMENTO DA OBRA.
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
2.1	VARRIÇÃO E LIMPEZA DA PISTA COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - M²	m²	1.099,3	= CONFORME PROJETO
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	m²	1.099,3	= AREA DE VARRIÇÃO
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 48,8KM	tkm	24,14	= T*DMT T= 0,00045T*M² (1.099,30)
2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REPERFILAGEM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. ESPESSURA DE 3 CM.	m³	32,979	= M2 CBUQ* ESPESSURA CBUQ =1.099,30 * 0,03
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 (CAMADA DE REPERFILAGEM)	T	84,25	= 32,979m3 DE CBUQ * 2,5548QT = 84,25t
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 45,97KM - CAMADA DE REPERFILAGEM	tkm	3.872,97	= T*DMT = 84,25 * 45,97km
2.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	m²	1.031,75	= CONFORME PROJETO =1.031,75 M2
2.8	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 48,8KM	tkm	22,66	= T*DMT T= 0,00045T*M² (1.031,75)
2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. ESPESSURA DE 3 CM.	m³	30,95	= M2 CBUQ* ESPESSURA CBUQ =1.031,75 * 0,03
2.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	79,07	= 30,95 m3 DE CBUQ * 2,5548QT = 79,07t
2.11	TRASPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 45,97KM - CAMADA DE ROLAMENTO -CAMADA DE ROLAMENTO	tkm	3.634,85	= T*DMT = 79,07 * 45,97km
3	SINALIZAÇÃO			
3.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	127,17	= Faixa de pedestre 29,42m2 + (200,68m eixo * 10cm) + (distância de meio-fio 337,74m * 23cm) = 127,17m2
3.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200,68	= CONFORME PROJETO



3.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	29,42	= CONFORME PROJETO
3.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	337,74	= CONFORME PROJETO
3.5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,35M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO "PARADA OBRIGATÓRIA"	un	2,0	= CONFORME PROJETO
3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19 - RETRORREFLETIVA "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H", DIÂMETRO DE 0,40M.	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
3.7	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE", LADO DE 0,45M	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
3.8	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6,0	= SOMA DE TODAS AS PLACAS

Carimbo e assinatura do responsável: IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
OBSERVAÇÕES BDI Sem Desoneração: 19,60% BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ITENS: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015); Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos; Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS; Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.	

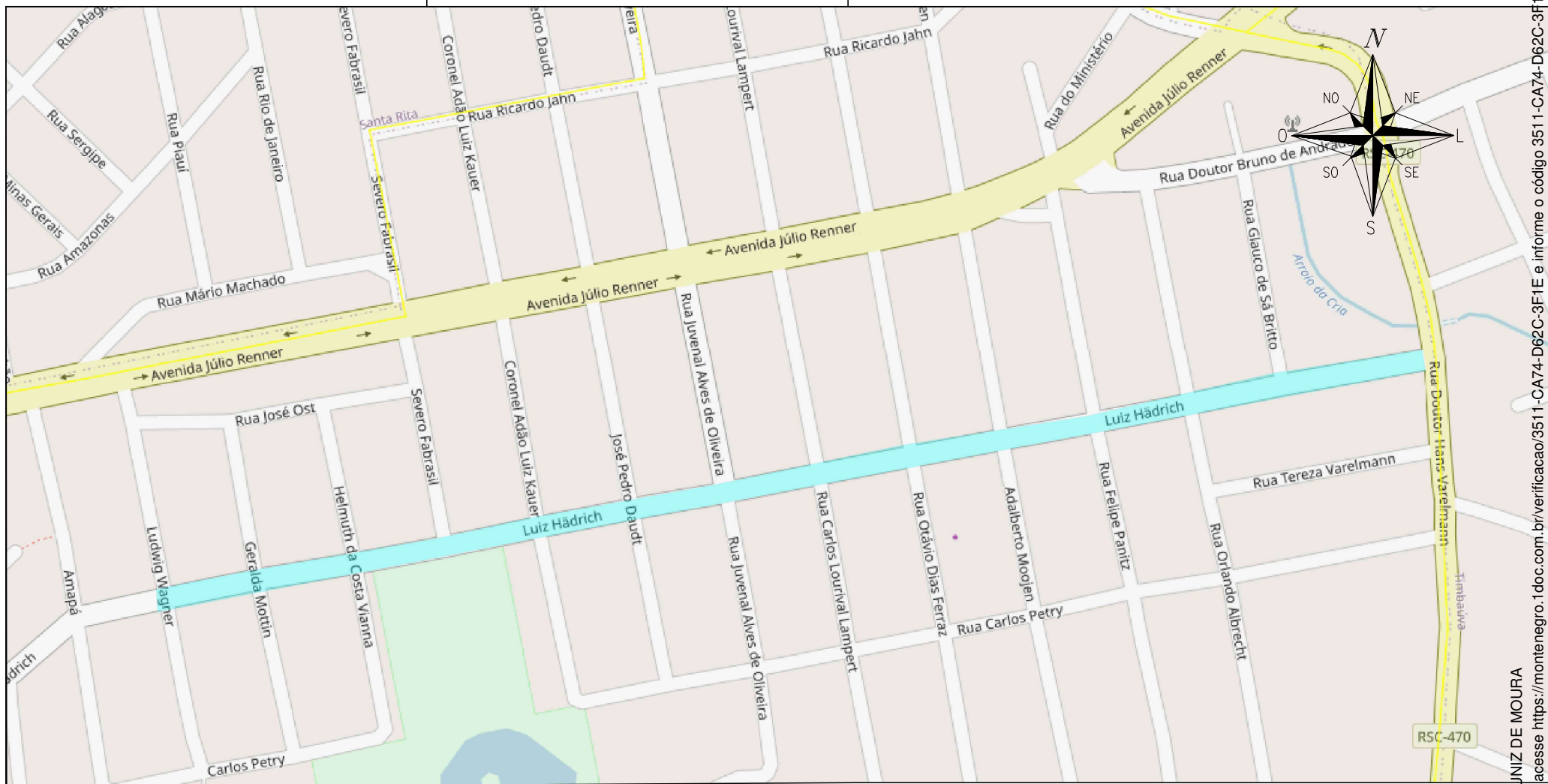
CRONOGRAMA				
Modalidade	Concorrência	Nº	0	Ano
Descrição do Objeto	Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Hadrich			
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro		CNPJ	90.895.905/0001-60
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 1.333.024,87			

Item	Descrição dos Serviços	VALOR TOTAL	1º Mês	%	2º Mês	%
		Mat./M.Obra				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	R\$ 1.049,44	R\$ 1.049,44	100,00%	R\$ -	0,00%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF. 03/2022	R\$ 212,06	R\$ 212,06	100,00%	R\$ -	0,00%
1.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 546,00	R\$ 273,00	50,00%	R\$ 273,00	50,00%
1.4	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO DE 1,00M	R\$ 269,40	R\$ 134,70	50,00%	R\$ 134,70	50,00%
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA CAPEAMENTO	R\$ 4.579,96	R\$ 2.289,98	50,00%	R\$ 2.289,98	50,00%
1.6	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.090,88	R\$ 1.045,44	50,00%	R\$ 1.045,44	50,00%
		R\$ 8.747,74				
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1	VARRIÇÃO E LIMPEZA DA PISTA COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - M²	R\$ 11.476,71	R\$ 11.476,71	100,00%	R\$ -	0,00%
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	R\$ 17.367,59	R\$ 17.367,59	100,00%	R\$ -	0,00%
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	R\$ 322,72	R\$ 322,72	100,00%	R\$ -	0,00%
2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	R\$ 32.680,88	R\$ 32.680,88	100,00%	R\$ -	0,00%
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R\$ 499.693,32	R\$ 499.693,32	100,00%	R\$ -	0,00%
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE REPERFILAGEM	R\$ 53.325,26	R\$ 53.325,26	100,00%	R\$ -	0,00%
2.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - M²	R\$ 19.229,81	R\$ -	0,00%	R\$ 19.229,81	100,00%
2.8	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 47,90KM	R\$ 357,32	R\$ -	0,00%	R\$ 357,32	100,00%
2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO 95995)	R\$ 36.185,00	R\$ -	0,00%	R\$ 36.185,00	100,00%
2.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R\$ 553.263,00	R\$ -	0,00%	R\$ 553.263,00	100,00%
2.11	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 46,47KM - CAMADA DE ROLAMENTO -CAMADA DE ROLAMENTO	R\$ 41.034,19	R\$ -	0,00%	R\$ 41.034,19	100,00%
		R\$ 1.264.935,80				
3	SINALIZAÇÃO					
3.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	R\$ 3.455,22	R\$ -	0,00%	R\$ 3.455,22	100,00%
3.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF. 05/2021	R\$ 5.703,00	R\$ -	0,00%	R\$ 5.703,00	100,00%
3.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	R\$ 9.528,86	R\$ -	0,00%	R\$ 9.528,86	100,00%
3.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	R\$ 2.753,12	R\$ -	0,00%	R\$ 2.753,12	100,00%
3.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA AMARELA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	R\$ 903,99	R\$ -	0,00%	R\$ 903,99	100,00%
3.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,35M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO "PARADA OBRIGATORIA"	R\$ 4.463,01	R\$ -	0,00%	R\$ 4.463,01	100,00%
3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19 - RETRORREFLETIVA "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H", DIÂMETRO DE 0,40M.	R\$ 1.164,64	R\$ -	0,00%	R\$ 1.164,64	100,00%
3.8	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE", LADO DE 0,45M	R\$ 4.717,25	R\$ -	0,00%	R\$ 4.717,25	100,00%
3.9	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	R\$ 21.598,92	R\$ -	0,00%	R\$ 21.598,92	100,00%
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E SUPORTE METÁLICO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2	R\$ 5.053,32	R\$ -	0,00%	R\$ 5.053,32	100,00%
		R\$ 59.341,33				
TOTAL DAS MEDIÇÕES		1.333.024,87	619.871,10	46,50%	713.153,77	53,50%
MEDIÇÕES ACUMULADAS			619.871,10	46,50%	1.333.024,87	100,00%

Carimbo e assinatura do responsável:	LOCAL: MONTENEGRO/RS DATA: 24 de julho de 2024
IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK Eng. Civil - CREA RS261403 ART Nº 13281314	

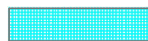
OBSERVAÇÕES
BDI Sem Desoneração: 19,60%
BDI: 17,69 %, EXCLUSIVO PARA OS ÍTENS: 2.5 e 2.10 (Conforme Art. 4º Portaria DNIT 1.078, de 11 de agosto de 2015);
Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos;
Base de preços tabela do SINAPI JUNHO/2024 e SICRO/DNIT JANEIRO/2024 NÃO DESONERADOS;
Distâncias médias de transporte (DMT) consideradas, em anexo; e
RR-2C - Base de preços ANP - PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG), acrescido 17% de ICMS - maio/2024.





CONVENÇÕES:

Rua Luiz Hädrich a ser executado



Prefeitura Municipal de Montenegro

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento / SMGEP
Rua Ramiro Barcelos n° 2993, Bairro Centro, Montenegro/RS

OBRA		EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO		Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade o
LOCAL		RUA LUIZ HÄDRICH - BAIRRO SÃO PAULO - MONTENEGRO/RS		
PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO				
DESENHO PIETRA DOS SANTOS KLUNG		PRANCHA PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade o
PROJETO ENGº CIVIL IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK CREA RS 261403		ESCALA 1:2		
		DATA JULHO/2024		
		PRANCHA 01/03		

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA

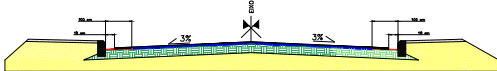
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3511-CA74-D62C-3F1E> e informe o código 3511-CA74-D62C-3F1E



CAPEAMENTO ASFÁLTICO

SEÇÃO B
E25+17,18 A E53+1,00

Variável

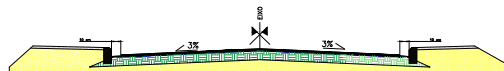


- CAPEAMENTO ASFÁLTICO Rolamento Espessura= 3cm
- Reperitagem Existente Largura= 100cm
- CAPEAMENTO ASFÁLTICO Reperitagem Espessura= 3cm
- Pedra Irregular
- Sub-Leto
- Meio-fio
- Passeio

CAPEAMENTO ASFÁLTICO

SEÇÃO A
E00 A E25+17,18

Variável



- CAPEAMENTO ASFÁLTICO Rolamento Espessura= 3cm
- CAPEAMENTO ASFÁLTICO Reperitagem Espessura= 3cm
- Pedra Irregular
- Sub-Leto
- Meio-fio
- Passeio

TABELA DE ÁREAS

Pavimentação (rolamento 1 = 3cm)	7486,03 m2 224,58 m3
Pavimentação (rolamento 2 = 3cm)	8288,71 m2 248,66 m3
Meio-fio a pintar – amarelo	531,76 m
Meio-fio a assentar novo – azul	58,47 m
Meio-fio a pintar – branco	1619,48 m
Faixa de pedestre a pintar	297,87 m2
Eixo viário a pintar (amarelo)	798,74 m

CONVENÇÕES

Trecho da rua a executar capeamento asfáltico	
Meio-fio a assentar (novo) e pintar	
Meio-fio e Faixa de pedestre a pintar	
Eixo viário e meio-fio a pintar	

CONVENÇÕES:

Trecho da rua a executar capeamento asfáltico SEÇÃO B	
Trecho da rua a executar capeamento asfáltico SEÇÃO A	



Prefeitura Municipal de Montenegro
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Rua Ramiro Barcelos, nº 2383, Bairro Centro, Montenegro/RS

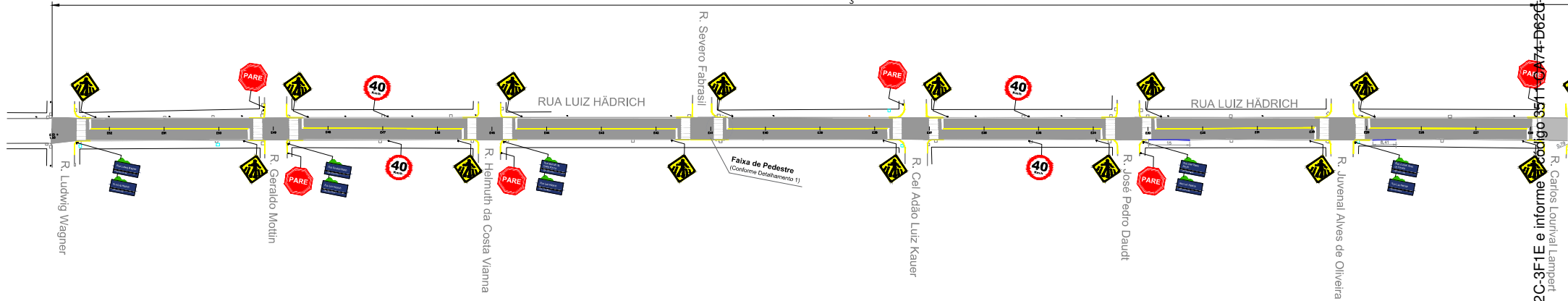
OBRA	EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL	RUA LUIZ HÄDRICH - BAIRRO SÃO PAULO - MONTENEGRO/RS
PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO	ENF: CIVIL, DRA: CIVIL, PROJETO: CIVIL
PROJETO	ENF: CIVIL, DRA: CIVIL, PROJETO: CIVIL



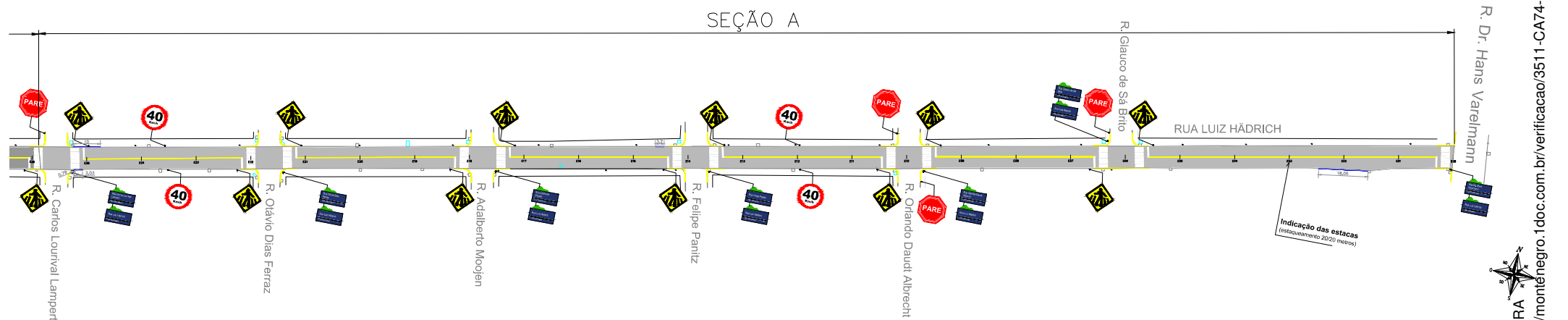
Elaborado por 1 pessoa: ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.tdoc.com.br/verificacao/3511-CA74-D62C-3F1E> e informe o código 3511-CA74-D62C-3F1E

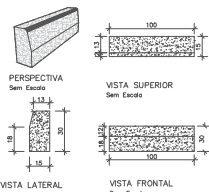
SEÇÃO B



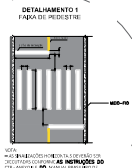
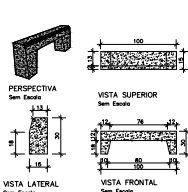
SEÇÃO A



DETALHE DO MEIO-FIO



DETALHE DO MEIO-FIO VAZADO



DETALHE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS



CONVENÇÕES:

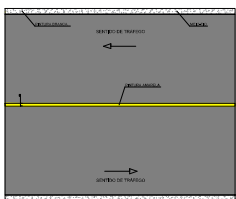
Trecho da rua a executar capeamento asfáltico SEÇÃO B	
Trecho da rua a executar capeamento asfáltico SEÇÃO A	

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

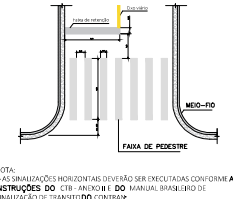
PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QTDE
PARE	R-01	L=0,35m	09
A-32b	A-32b	L=0,45m	25
40	R-19	Ø= 0,40m	08
		L= 0,20x0,45m	24



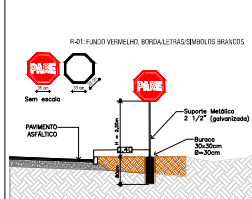
LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1)



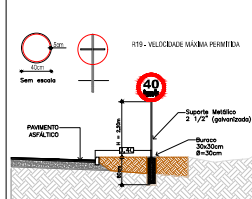
DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



NOTA:
- AS SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME AS INSTRUÇÕES DO CTB - ANEXO II E DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO CONTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA SÃO PAULO DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo.

A contratação é necessária para contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária.

Permitirá mais conforto à população e economia no transporte de pessoas e mercadorias, através do menor desgaste dos veículos.

ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.1. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(X) NÃO, justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de uma obra de média *complexidade*, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.2. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição ou operacionalização dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens ou os serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

1.3. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 403**, desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA SÃO PAULO DE MONTENEGRO

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o serviço foi prestado de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade da prestação dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária **têm natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

Todas as especificações do objeto quanto às características, forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **concorrência**, com critério de julgamento **por menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como os seguintes documentos para habilitação técnica:

a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante, tenha em seu quadro funcional responsável técnico, indicado na letra "a", que tenha executado com bom desempenho serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente (CREA ou CAU) e acompanhados pela sua respectiva CAT.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA ou CAU), constando o profissional indicado no item "a". As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

d) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.333.024,87**. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO/ANP.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA SÃO PAULO DE MONTENEGRO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária, localizando-se na Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo, no Município de Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária, localizando-se na Rua Luiz Hadrich, no Bairro São Paulo, no Município de Montenegro/RS.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 25 de julho de 2024.

Guilherme Costa de Oliveira

*Eng.º Civil – CREA RS 219467
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*

Gustavo Zanatta

*Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº ____/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO À
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO
VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL) E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DA RUA LUIZ HADRIK,
LOCALIZANDO-SE NO BAIRRO SÃO PAULO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MONTENEGRO E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, portador da cédula de identidade RG nº 1075436376, inscrito no CPF nº 938.367.830-53.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____, localizada na Rua _____ nº ____ Bairro ____ em Cidade ____/UF - CEP _____, telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/____ e inscrito(a) no CPF nº _____.

Considerando a autorização para realização do objeto de que trata o processo administrativo supracitado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e privado, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.555/2024, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização da **pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrik, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS, execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projetos Técnicos**, conforme condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

1.2. Especificação do objeto contratado, conforme Proposta do Vencedor, **ANEXO C do Contrato**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do **Concorrência nº 27/2024**;

1.3.3. A proposta do **Contratado**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$**

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 4,95% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.1.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

5.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.1.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES (n.º Item 1.1 até 1.5 conforme planilha orçamentaria); e

5.1.2.2. SINALIZAÇÃO (n.º Item 3.1 até 3.10 conforme planilha orçamentaria).

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, **ANEXO B** do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, **ANEXO B** do contrato, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pela contratada, em valor correspondente a **5%** do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5. deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pela Administração, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.20. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização será através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no **item 23 do Termo de Referência, Anexo B** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo VII do Decreto Municipal nº 9.555/2024.

15.2. A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15.4. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 4º, do Anexo VII, do Decreto Municipal nº 9.555/2024.

15.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Conforme previsto no subcláusula 2.4., se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o prazo de execução/entrega previsto originalmente poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, devendo a solicitação de prorrogação, se por culpa da Contratada, ser formalizada por esta com antecedência de no mínimo, 60 (sessenta) dias e devidamente justificada, não impedindo a eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos deste Contrato e da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

16.2.1. ficará o Contratado constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.2. poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 9.555/2024 e nas demais legislações aplicáveis.

16.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o Contrato.

16.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme previsto no Artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto contratado constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, de _____ de 2024.

PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.
(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO B
TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO C
PROPOSTA DO FORNECEDOR VENCEDOR
(ANEXO EXTERNO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024

O Prefeito de Montenegro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL e o MODO DE DISPUTA ABERTO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, através do processo nº **5.962/2024**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9555 de 11 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A partir da publicação/divulgação este Edital estará disponível no Portal da Transparência <https://www.montenegro.rs.gov.br/> e no site do Sistema de Compras <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

DATA/HORA DO LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08:59 horas, do dia 08/10/2024

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 horas, do dia 08/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrich, localizando-se no Bairro São Paulo, em Montenegro/RS**, nos termos e condições descritos neste edital e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projetos e Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto à Administração Pública. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

II – que se enquadre nos impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21;

III – que ainda estiverem suspensos ou impedidos de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Montenegro, com fulcro no art. 87, III, Lei nº. 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520, ou ainda, pelo art. 156, inc. III da Lei 14.133/21;

IV – cujo objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta concorrência eletrônica;

V – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como ME/EPP

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

encontra-se discriminado no OBJETO DA LICITAÇÃO (ANEXO II) deste Edital.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Quando estabelecida as cotas previstas no inciso III do artigo 48 da Lei 123/2006, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão virtual do concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:
<https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

3.2. Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência eletrônica na forma eletrônica;

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6. Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

4.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/> e no Portal da Transparência <https://www.montenegro.rs.gov.br/>

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o **itens 6 deste Edital**, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Já os documentos habilitatórios serão encaminhados **conforme estabelece o subitem 11.1 e seguintes do Edital**.

5.4. O envio da proposta será efetivado mediante o preenchimento das declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Os licitantes deverão registrar sua proposta e sua planilha no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO III – Modelo de Proposta** e do **ANEXO VI– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de prestação de serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados neste edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.4.2 deste Edital.**

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do **MENOR LANCE** registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer **VALOR INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 100 reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaonlinebanrisul.com.br/>

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado no sistema, **de que trata o item 3.4.6. deste Edital;**

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 11.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no **item 11.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.3. Persistindo o empate, havendo propostas finais idênticas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência para:

9.3.1. empresas estabelecidas no Município de Montenegro e, não havendo, no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. empresas brasileiras;

9.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. em - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3.5. Por fim, permanecendo a condição de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada e desclassificará fundamentadamente aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

10.4. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Na hipótese do acima, o agente de contratação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. O agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

10.12. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

10.13. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 9.3.

10.14. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.15. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

inexequível.

10.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.17. Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18. Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.19. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.20. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.22. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.23. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser formulada **conforme ANEXO III** e, encaminhada **no prazo estipulado no item 5.5 deste edital**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

10.27. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.28. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

10.29. O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensada do envio da proposta física, **no prazo estipulado no item 5.5. deste edital.**

10.30. O licitante que não tenha anexado a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, **deverá encaminhar a proposta física no prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

10.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital de licitação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante mais bem classificado no(s) item(ns)/lote(s) deverá enviar os documentos informados no item 21 do Termo de referência – ANEXO I do edital, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas.

11.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92 e seus incisos, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação, após analisado os prazos dos incisos I a III do Art. 12 da Lei n. 8.429/92, reputará, se for o caso, o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

12.9. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5 do edital**, enviados nos termos do **item 11.1**, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.10. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a declaração exigida no item 3.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.11. As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo agente de contratação, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

12.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.15. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de interposição de recurso, preferencialmente motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o agente de contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo a administração cancelar o pedido no caso da não obediência ao referido prazo, independentemente da aplicabilidade das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

alterações.

15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.3. Quando exigida a prestação de garantia contratual no Termo de Referência - ANEXO I do edital, o contratado poderá optar pelas modalidades previstas no art 96 da Lei nº 14133/2024.

I. **Em caso de opção pelo seguro-garantia**, a assinatura do contrato ficará condicionada a apresentação da garantia, que deverá ocorrer **no prazo de até 1(um) mês**, contado da data da homologação da licitação.

II. **A garantia nas modalidades caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.4. É condição para assinatura do Contrato que a empresa vencedora do certame apresente a documentação abaixo relacionada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Montenegro.

b) Caso houver documentação obrigatória, **como condição para assinatura do contrato no subitem 21.7 do Termo de Referência**, a entrega deverá ser realizada nesta etapa.

c) Quando exigida a garantia contratual e a adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, **respeitando o prazo informando no inciso I do item 15.3**

d) **Apresentação da garantia adicional**, se a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, conforme item 15.2.

15.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso exigido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9. A regra do item 15.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.7.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no ANEXO I.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no ANEXO I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no ANEXO I.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

19.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

19.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica;

19.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.5. fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

19.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.8;

19.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

orientações dos órgãos de controle.

19.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I

20. DO REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos no ANEXO I, se for o caso.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O modelo de gestão do contrato está estabelecido no ANEXO I.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

22.11. Ao agente de contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

22.12.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

22.12.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Montenegro).

22.12.3. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

22.12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

22.13. É **PERMITIDA** a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto, conforme item 6.2 do Termo de Referência.

22.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.18. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

22.19. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município, no Portal do LICITACON, mantido pelo TCE/RS (www.tce.rs.gov.br).

22.20. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Montenegro/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.21. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; (anexo externo)

Anexo II – Objeto da Licitação; (anexo externo)

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Memorial Descritivo; (anexo externo)

Anexo V – Projetos e plantas; (anexo externo)

Anexo VI – Planilha Orçamentária; (anexo externo)

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro; (anexo externo)

Anexo VIII – Detalhamento do BDI; (anexo externo)

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Anexo IX – Detalhamento de Encargos Sociais; (anexo externo)

Anexo X – Minuta de Contrato; (anexo externo)

Anexo XI – Estudo técnico preliminar (ETP) (anexo externo)

22.22. Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail: gp.comissaollicita@montenegro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3632-7157, Ramal 5, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

22.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Montenegro, 19 de setembro de 2024.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA
Procurador Geral no exercício do cargo de Prefeito Municipal

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

ANEXO III
Modelo de proposta

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

MENOR PREÇO GLOBAL

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Montenegro/RS

Ref.: Concorrência Eletrônica n. XX/2024.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata a Concorrência eletrônica n. XX2024, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

Além do valor total da proposta, deverão ser informados os valores totais de material e de mão de obra.

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.
PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

A proposta a ser anexada deve conter todas informações exigidas e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Detalhamento do BDI;
- c) Detalhamento do Encargos Sociais;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura.”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro – CEP: 92510-275 - Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3511-CA74-D62C-3F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA (CPF 951.XXX.XXX-68) em 19/09/2024 14:40:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3511-CA74-D62C-3F1E>